

LEI Nº 772/2008
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Juscimeira-Mt., para o Exercício de 2.009 e da outras providencias.

OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Juscimeira-Mt., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Juscimeira-Mt., para o exercício de 2.009 estima a Receita no valor de R\$ 21.713.030,00 (Vinte e Hum Milhões, Setecentos e Treze Mil e Trinta Reais), com redutor para o **FUNDEB** correspondente a R\$ 1.940.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta Mil Reais), perfazendo um orçamento real de R\$ 19.773.030,00 (Dezenove Milhões, Setecentos e Setenta e Três Mil e Trinta Reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$	14.806.030,00
Receita Tributaria.....	R\$	874.030,00
Receita de Contribuição.....	R\$	60.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	9.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	381.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	13.459.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	23.000,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.907.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	6.907.000,00
DEDUCAO DE RECEITAS PARA O FUNDEB..	R\$	1.940.000,00
TOTAL.....	R\$	19.773.030,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juscimeira

Av. N, nº 210 - BAIRRO - CAJUS
CNPJ - 15.023.955/0001-31 - JUSCIMEIRA - MT



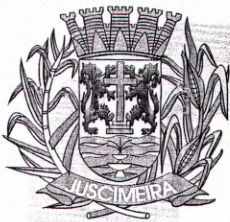
Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções de Governo, (Programa de Trabalho) e (Natureza da Despesa), integrantes desta Lei.

1 - POR FUNCOES DO GOVERNO

Legislativo.....	R\$	705.000,00
Essencial a Justiça.....	R\$	60.000,00
Administração.....	R\$	2.940.000,00
Assistência Social.....	R\$	1.001.000,00
Previdência Social.....	R\$	141.030,00
Saúde.....	R\$	4.143.000,00
Educação.....	R\$	2.927.000,00
Cultura.....	R\$	348.000,00
Urbanismo.....	R\$	5.423.500,00
Habitação.....	R\$	50.000,00
Saneamento.....	R\$	288.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$	10.000,00
Agricultura.....	R\$	109.000,00
Comercio e Serviços.....	R\$	127.000,00
Energia.....	R\$	45.000,00
Transporte.....	R\$	482.500,00
Desporto e Lazer.....	R\$	101.000,00
Encargos Especiais.....	R\$	572.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	300.000,00
TOTAL.....		19.773.030,00

2 - POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

01 CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA	R\$	705.000,00
Câmara Municipal de Juscimeira.....	R\$	705.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO		
01 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	367.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO		
01 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	939.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
01 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.359.030,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO		
01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Urbano	R\$	487.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
		3.275.000,00
01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	2.009.000,00
02 – Fundo do Ensino Fundamental e da Valorização do		



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juscimeira

Av. N, nº 210 - BAIRRO - CAJUS
CNPJ - 15.023.955/0001-31 - JUSCIMEIRA - MT

Governo Municipal



	Magistério – FUNDEB.	R\$	1.200.000,00
	03 – Fundo Municipal do Salário Educação.....	R\$	66.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE		
	01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.....	R\$	119.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
	01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$	6.508.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
	01 – Secretaria Municipal de Esportes.	R\$	104.000,00
10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
	01 – Departamento Municipal de Água e Esgoto.	R\$	288.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$	4.143.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		1.051.000,00
	01 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.	R\$	294.000,00
	02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$	757.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		
	01 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.	R\$	127.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA.		
	01 – Reserva de Contingência.	R\$	300.000,00
	TOTAL.	R\$	19.773.030,00
03	- POR PROGRAMA		
-	1010 – Processo Legislativo.	R\$	705.000,00
-	2010 – Administração Superior.	R\$	367.000,00
-	3010 – Desenvolvimento Institucional.	R\$	939.000,00
-	4010 – Controle Financeiro.	R\$	787.030,00
-	4020 – Encargos Especiais.	R\$	572.000,00
-	5010 – Malha Viária Rural	R\$	487.500,00
-	6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.	R\$	752.000,00
-	6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$	174.000,00
-	6030 – Apoio Educacional.	R\$	618.000,00
-	6040 – Gestão do Sistema de Educação.....	R\$	183.000,00
-	6050 – Difusão Cultural.	R\$	348.000,00
-	6070 – Desenvolvimento do Ensino Básico.....	R\$	1.200.000,00
-	7010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário.....	R\$	109.000,00
-	7020 – Preservação do Meio Ambiente.	R\$	10.000,00
-	8010 – Cidade Limpa.	R\$	140.000,00
-	8020 – Cidade Bonita	R\$	67.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juscimeira

Av. N, nº 210 - BAIRRO - CAJUS
CNPJ - 15.023.955/0001-31 - JUSCIMEIRA - MT

Governo Municipal



- 8030 – Malha Viária Urbana.	R\$	5.261.500,00
- 8040 – Gestão do Sistema de Infra Estrutura Urbana	R\$	1.040.000,00
- 9010 – Gestão do Sistema de Desporto	R\$	104.000,00
- 9100 – Abastecimento de Água.	R\$	288.000,00
- 9200 – Atenção Básica a Saúde.	R\$	1.910.000,00
- 9210 – Atenção a Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	R\$	1.325.000,00
- 9220 – Assistência Farmacêutica.	R\$	210.000,00
- 9230 – Vigilância em Saúde.	R\$	124.000,00
- 9240 – Gesto do SUS	R\$	574.000,00
- 9300 – Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$	262.000,00
- 9310 – Atenção ao Trabalhador.	R\$	10.000,00
- 9320 – Atenção ao Idoso.	R\$	210.000,00
- 9330 – Enfrentamento a Pobreza.	R\$	10.000,00
- 9340 – Gestão do Sistema de Assistência Social.	R\$	275.000,00
- 9350 – Morar Melhor.	R\$	50.000,00
- 9360 – Apoio a Família.	R\$	234.000,00
- 9400 – Desenvolvimento do Turismo e Lazer.	R\$	127.000,00
- 9999 – Reserva de Contingência.	R\$	300.000,00
TOTAL.	R\$	19.773.030,00

04 - POR CATEGORIA ENCONOMICA

- Despesas Correntes.	R\$	11.252.030,00
- Despesas de Capital	R\$	7.516.000,00
- Reserva de Contingência.	R\$	300.000,00
- Interferência Financeira.	R\$	705.000,00
TOTAL.	R\$	19.773.030,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.285.030,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Trinta Reais), assim discriminado:

08 - Assistência Social.	R\$	1.001.000,00
09 - Previdência Social.	R\$	141.030,00
10 - Saúde.	R\$	4.143.000,00
TOTAL.	R\$	5.285.030,00

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juscimeira

Av. N, nº 210 - BAIRRO - CAJUS
CNPJ - 15.023.955/0001-31 - JUSCIMEIRA - MT

Governo Municipal



Artigo 5º - De acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.320-64, e do Artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Juscimeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CREDITOS SUPLEMENTARES** ate o limite de 5% (cinco por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4.320-64.

Artigo 6º - Esta Lei entrara em vigor em 1º de Janeiro de 2.009.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edificio Sede do Poder Executivo, em Juscimeira - MT., aos 15 de Dezembro de 2.008.


Ozeas Marinho de Oliveira
Prefeito Municipal